



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
20 ABR 1982

LEI N.º 1448

(19 DE ABRIL DE 1.982

) 0822

Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 3º
da Lei nº 1393/81.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

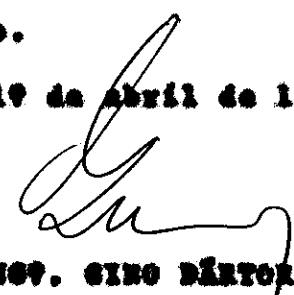
ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1393, de 23 de abril de 1.981, passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O Decreto de aprovação de loteamentos, com lotes de área igual ou inferior a 500 m²., somente será expedido após a abertura das vias de circulação, demarcação de lotes, de quadras, de lotes graduados públicos e institucionais, de execução de rede de água potável, de rede elétrica domiciliar e pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal nomeará Comissão para vistoriar os serviços de infra-estrutura, de que trata este artigo, a qual elaborará laudo competente para a aprovação do Projeto de Loteamento."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de abril de 1.982.


ENG. GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


RUDIMAR MAKOVSKI DE OLIVEIRA
-DIRETOR DEPTO. DE ENGENHARIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

572